

## PROJETO DE LEI 5.606/2013<sup>1</sup>

### 1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei nº 5.606, de 2013, de autoria do Deputado Sibá Machado, estabelece regime favorecido de pagamento ou parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de pessoas jurídicas, cuja receita bruta total, no ano calendário de 2012, tenha sido igual ou inferior a R\$ 48 milhões, e que prestem os serviços ligados ao setor da construção civil, descritos nos subitens 7.01 a 7.08, 7.10, 7.12 e 7.17 a 7.21 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

### 2. Análise:

Não foram apresentados o montante da renúncia fiscal nem sua compensação, portanto não houve cumprimento dos requisitos constitucionais e legais, por esse motivo, a proposição não se mostra adequada e compatível sob a ótica orçamentária e financeira.

### 3. Dispositivos Infringidos:

- art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
- art. 114 e 117 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016),
- art. 14 da LRF.

### 3. Resumo:

Inadequado e incompatível sob a ótica orçamentária e financeira.

Brasília, 28 de Setembro de 2017.

**Sidney José de Souza Júnior**  
Consultor de Orçamento

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 1592/2017 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.